



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial n° 037/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo

1ª via

Lançamento: 27/05/2019

Abertura: 17/06/2019 - 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - | TRIBUNA - | GAZETA - | DIOE - | DIOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços se faz necessária mediante a necessidade de a administração pública zelar por seus patrimônios e manter um registro de acesso de seus colaboradores aos prédios e veículos da frota municipal. Tal serviço não seria possível de ser realizado pelo município, haja visto, que a administração não possui em seu quadro de funcionários mão de obra apta para sua execução.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 8038 | SERVIÇO DE VIGIA/PORTEIRO - Serviços de vigia, porteiro e controle de acesso de servidores e veículos. - Os serviços deverão ter pelo menos um posto de vigia/porteiro no período das 22h00 às 05h00. - Os serviços serão prestados por no mínimo dois vigia/porteiro de segunda a domingo de acordo com escalas de trabalho pertinentes. | 12 | MÊS | 4.275,00 | 51.300,00 |
| TOTAL | | | | | | 51.300,00 |

PRAZO DE ENTREGA: 1 dia.

LOCAL DE ENTREGA: Prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 23/05/2019.

JAMAL BRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretaria de Administração



Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial ML Ltda. - ME.
Rua Wilmut Iser, nº 13
Bairro: Vila Nova

Santo Antonio do Sudoeste - PR
CEP: 85.710-000

002

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 21 de Maio de 2019.

Para: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

Orçamento nº 0001

| Item | Código | Descrição | Quant | Preço/unitário | Subtotal |
|--------------|--------|---------------------------|-------|----------------|----------------------|
| 01 | 0002 | Serviço de Vigia/Porteiro | 12 | R\$ 4.150,00 | R\$ 49.800,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 49.800,00 |

Cliente: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
CNPJ: 75.927.582/0001-55.
Endereço: Avenida Brasil, nº 1431.
Bairro: Centro.
Telefone: 463563-8000.

Condições de Pagamento: Mensalmente.

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.
Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,


Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. - ME.

Orçamento emitido em 21 de maio de 2019, às 11h00min.



AQUI SE FAZ SEGURANCA COM CONFIANÇA

A/C Sra^o - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGIA/PORTEIRO EM ATENDIMENTO AO
PREDIO DA PREFEITURA E SEUS ANEXOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

Prezado Senhor

| PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME | | | | | |
|--|---|--|-------------|-------------------------|------------------------|
| IT E M | PRODUTO/ SERVIÇO | MARCA | QTD. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1 | SERVICO DE VIGIA, PORTEIRO E CONTROLE DE ACESSO SERVIDORES E VEICULOS. OS SERVICOS DEVERAO TER PELO MENOS UM POSTO DE VIGIA/PORTEIRO NO PERIODO DAS 22H AS 05H00. SERVICOS SERAO PRESTADOS POR NO MINIMO DOIS VIGIA/PORTEIRO DE SEGUNDA A DOMINGO DE ACORDO COM ESCALAS DE TRABALHO PERTINENTES | PFEFFER & MACHADO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME | 12 | R\$ 4.300,00 | R\$ 51.600,00 |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS | | | | | R\$ 51.600,00 |

Fato branco, 22 de MAIO DE 2019.

Atenciosamente,

25.043.876/0001-46

**PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA
PRIVADA LTDA-ME**

Rua Arthur Bernardes, 502-Sala01
Palmital

83.206-110

Paranaguá-PR

Tiago da Silva

CNPJ: 25.043.876/0001-46

PFEFFER & MACHADO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME

FONE: 46 9 9940-9210 / 42 9 9872-2960

SOMOS AUTORIZADOS PELA POLICIA FEDERAL



RECIR MUHLSTEDT DO PRADO - ME

CNPJ: 03.809.425/0001-34

DISTRITO DE SÃO PEDRO, S/N, CANDÓI - PR

FONE: (46) 9 9940-9210

A/C Sra^o = PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGIA/PORTEIRO EM ATENDIMENTO AO
PREDIO DA PREFEITURA E SEUS ANEXOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

| Ordem | DESCRIÇÃO | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total. (R\$) |
|-------|--|---------|--------|------------------------------|----------------------------|
| 1 | <p>SERVICO DE VIGIA, PORTEIRO E CONTROLE DE ACESSO SERVIDORES E VEICULOS.</p> <p>OS SERVICOS DEVERAO TER PELO MENOS UM POSTO DE VIGIA/PORTEIRO NO PERICDO DAS 22H AS 05H00.</p> <p>SERVICOS SERAO PRESTADOS POR NO MINIMO DOIS VIGIA/PORTEIRO DE SEGUNDA A DOMINGO DE ACORDO COM ESCALAS DE TRABALHO PERTINENTES</p> | SERV | 12 | 4.600,00 | 55.200,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

03.809.425/0001-34
R. M. P. TRANSPORTES &
SERVIÇOS - ME

CANDÓI - PR, 22 de MAIO de 2019

Dt. São Pedro, S/N - Sala

85140-000

Candói PR

RECIR MUHLSTEDT DO PRADO - ME (RMP TRANSPORTES E SERVIÇOS)

CNPJ: 03.809.425/0001-34



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 4/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.440.324/0001-10, estabelecida na RUA WILMUT ISER, 13 SALA FRENTE - CEP: 85710000 - BAIRRO: VILA NOVA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 02/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA DESARMADA PARA PREDIO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.**, de acordo com as especificações abaixo:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 8838 | SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA PREDIOS PUBLICOS - Controlar entrada e saída de pessoas e veículos, em prédios públicos do município, 40 horas semanais, fazendo inclusive, anotações pertinentes, e dar alerta em caso de anormalidade. | | MESES | 4,00 | 4.050,00 | 16.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 16.200,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 16.200,00(Dzesseis Mil e Duzentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 02/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 550 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 02/2019 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de janeiro de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA - ME
CNPJ Nº: 21.440.324/0001-10
VALDEMAR MORAIS DE LIMA
CPF Nº: 025.201.409-09

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 304/2019
Termo de Referência

009

Página 1

| | | | |
|--------------------|---|---|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emissão em | Quantidade de Itens |
| 304 | Contratação de Serviço | 27/05/2019 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 5510-7 | JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI | 0/2019 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 3 | DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO | MENSALMENTE DE ACORD | |
| Órgão | | Entrega | |
| Nome | | Local | Prazo |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ANEXOS | 1 Dias |

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo

Justificativa:

A contratação dos serviços se faz necessária mediante a necessidade de a administração pública zelar por seus patrimônios e manter um registro de acesso de seus colaboradores aos prédios e veículos da frota municipal. Tal serviço não seria possível de ser realizado pelo município, haja visto, que a administração não possui em seu quadro de funcionários mão de obra apta para sua execução.

| | | | | | |
|---------------------|---|----------------|-------------------|--------------------|------------------|
| Lote | | | | | |
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 008836 | SERVIÇO DE VIGIA/PORTEIRO | MESES | 12,00 | 4.275,00 | 51.300,00 |
| | - Serviços de vigia, porteiro e controle de acesso de servidores e veículos. | | | | |
| | - Os serviços deverão ter pelo menos um posto de vigia/porteiro no período das 22h00 às 03h00. | | | | |
| | - Os serviços serão prestados por no mínimo dois vigia/porteiro de segunda a domingo de acordo com escalas de trabalho pertinentes. | | | | |
| | | | | TOTAL | 51.300,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 51.300,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Ê o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo, ao custo máximo de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 550 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 790 | 05.002.15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2810 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Ê o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 27/05/2019,


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretarias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

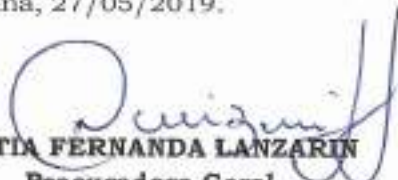
Municipal e seus anexos do centro administrativo, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 27/05/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo,

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 27/05/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
 PROCESSO Nº 381/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de maio de 2019.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


 MAICON CAMARGO DE SOUZA
 Pregoeiro



09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de plataforma on line para integração, fiscalização, gestão de dados e apuração concernente aos recolhimentos realizados pelo Município ao Instituto Nacional do Seguro Social a título de contribuições previdenciárias.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:05B6C468

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2019**

Processo dispensa nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001112-45.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 2.544,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:CA7D9ADF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

PROCESSO Nº 381/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento no prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 17/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:3B8C7A7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2019**

Processo dispensa nº 023/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0001134-06.2019.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 7.596,00 (Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:056C54D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

PROCESSO Nº 383/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/06/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para estudo hidrológico para fins de prevenção de enchentes e implantação de um parque linear no Rio Santo Antonio, incluindo projeto de limpeza e desassoreamento e serviços topográficos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 18/06/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
PROCESSO Nº 381/2019

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 3922/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **17/06/2019, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **17/06/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov, com o servidor JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2019 | 550 | 04.011.04.122.0403.2009 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 790 | 05.002.15.451.2602.2012 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2019 | 2810 | 08.001.10.301.1001.2040 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **17/06/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
DATA DE ABERTURA: 17/06/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
DATA DE ABERTURA: 17/06/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

3.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação dos serviços cotados;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Anexo I;

- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (1 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**
- 8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ANEXOS,

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de maio de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 8838 | SERVIÇO DE VIGIA/PORTEIRO - Serviços de vigia, porteiro e controle de acesso de servidores e veículos. - Os serviços deverão ter pelo menos um posto de vigia/porteiro no período das 22h00 às 05h00. - Os serviços serão prestados por no mínimo dois vigia/porteiro de segunda a domingo de acordo com escalas de trabalho pertinentes. | 12,00 | MESES | 4.275,00 | 51.300,00 |
| TOTAL | | | | | | 51.300,00 |

1. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços se faz necessária mediante a necessidade de a administração pública zelar por seus patrimônios e manter um registro de acesso de seus colaboradores aos prédios e veículos da frota municipal. Tal serviço não seria possível de ser realizado pelo município, haja visto, que a administração não possui em seu quadro de funcionários mão de obra apta para sua execução.

2. LOCAIS DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nos seguintes locais informados a seguir:

- a) Prédio da Prefeitura Municipal – Avenida Brasil 1431, centro;
- b) Prédio do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS – Avenida Brasil 550, centro;
- c) Prédio do Departamento de Cultura – Avenida Brasil , centro;
- d) Sala da Posto do Instituto de Identificação – Rua Governador Bento Munhoz da Rocha , centro;
- e) Garagem Municipal anexo ao CAPS e Praça Percy Schreiner;

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. Os requisitos necessários para o posto de serviços são:

- a) Ter idoneidade e capacidade de bom relacionamento profissional com servidores municipais e visitantes;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Manter-se uniformizado, identificado com crachá, limpo e asseado no aspecto de vestuário, calçados e higiene pessoal;
- c) Ter capacidade para realização das tarefas com rapidez e segurança;
- d) Ter iniciativa, boa capacidade de organização e capacidade de colaboração;
- e) Ter conhecimento da correta utilização de extintores de incêndio;

3.2. As atividades do posto de serviços são:

- a) Fiscalizar e orientar as ações da Vigilância, bem como os procedimentos adotados nos postos e quando necessário colaborar para a agilização do serviço;
- b) Inspeccionar, quanto ao desempenho correto e postura no cumprimento de suas tarefas;
- c) Fazer cumprir rigorosamente as escalas de serviço, com pessoal devidamente uniformizado e higienizado, assíduo, pontual e disciplinado no serviço;
- d) Repassar as normas vigentes de Vigilância, Controle de Acesso sob sua supervisão;
- e) Reportar ao responsável designado pelo Município qualquer fato, atitude ou ato que possa interferir nos procedimentos dos postos de segurança;
- f) Registrar em Livro de Ocorrências, para posterior conhecimento à área de segurança do Município, todas as ocorrências consideradas relevantes, dando ciência ao responsável designado;
- g) Não permitir a saída de qualquer veículo ou equipamento sem a respectiva autorização;
- h) O posto não poderá ser abandonado sobre qualquer circunstância.
- i) Abrir e fechar as dependências dos prédios quando necessários;
- j) Manter quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;
- k) Percorrer as dependências dos prédios municipais
- l) Chamar auxílio e atendimento policial quando necessários;
- m) Relatar avarias nas instalações;
- n) Inspeccionar os veículos da municipalidade na garagem municipal e nos estacionamentos;

3.3. As obrigações da contratada:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Além de cumprir com todos os requisitos e atividades do posto de serviço, é de responsabilidade da contratada:

- a) Fornecer equipamentos coletivos necessários, como pasta com descrição das tarefas, ordens de serviço, livro de ocorrência, escalas, fichas de presença e lanterna;
- b) Os empregados deverão, obrigatoriamente, utilizar os EPIs específicos para a atividade.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 037/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA[*]: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação; sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 037/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 037/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste,
 na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,
 elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais
 atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ... inscrito na CPF sob nº e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento ao prédio da Prefeitura Municipal e seus anexos do centro administrativo.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 037/2019**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º, e 2º, da Lei nº.



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

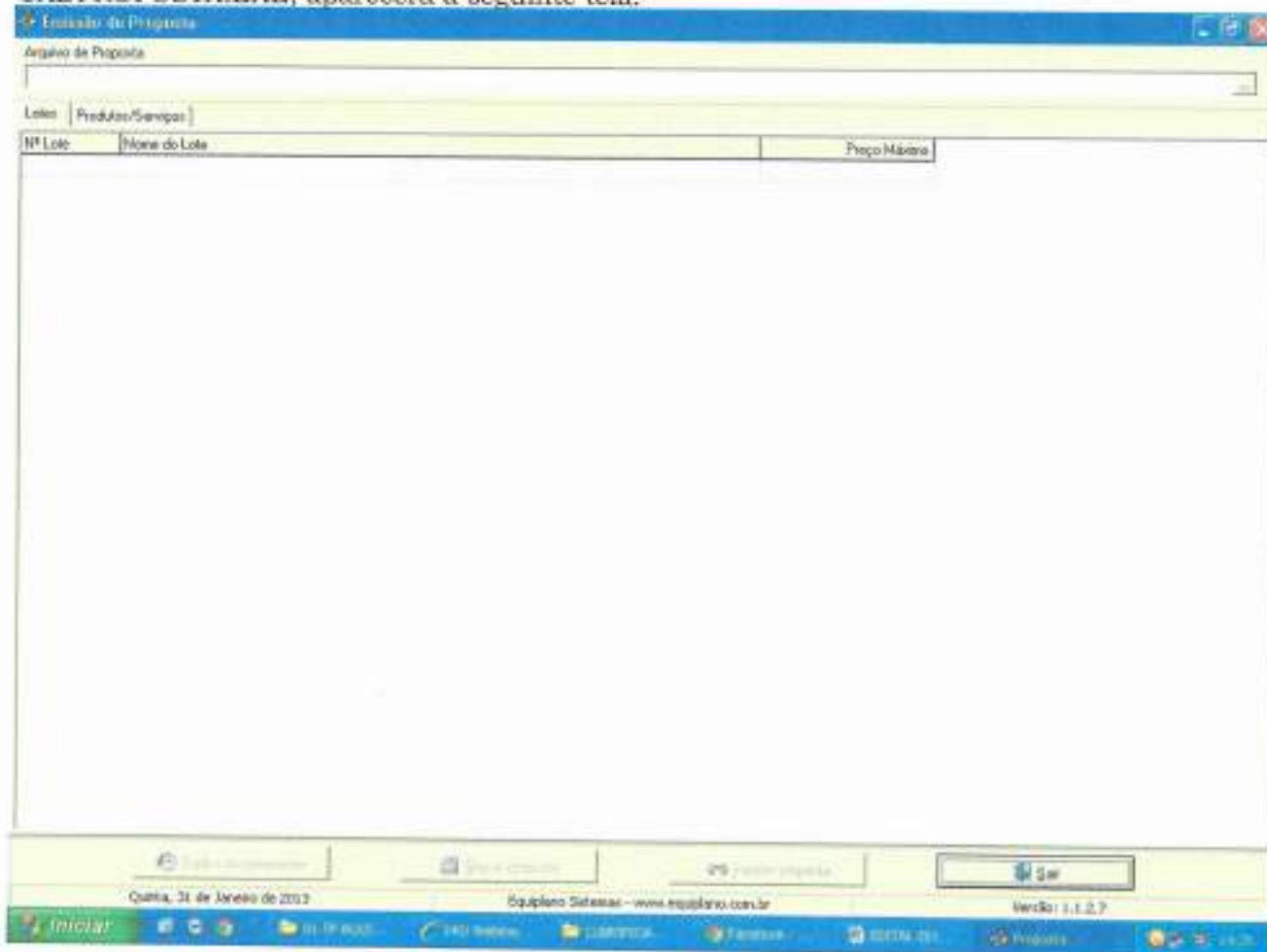
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

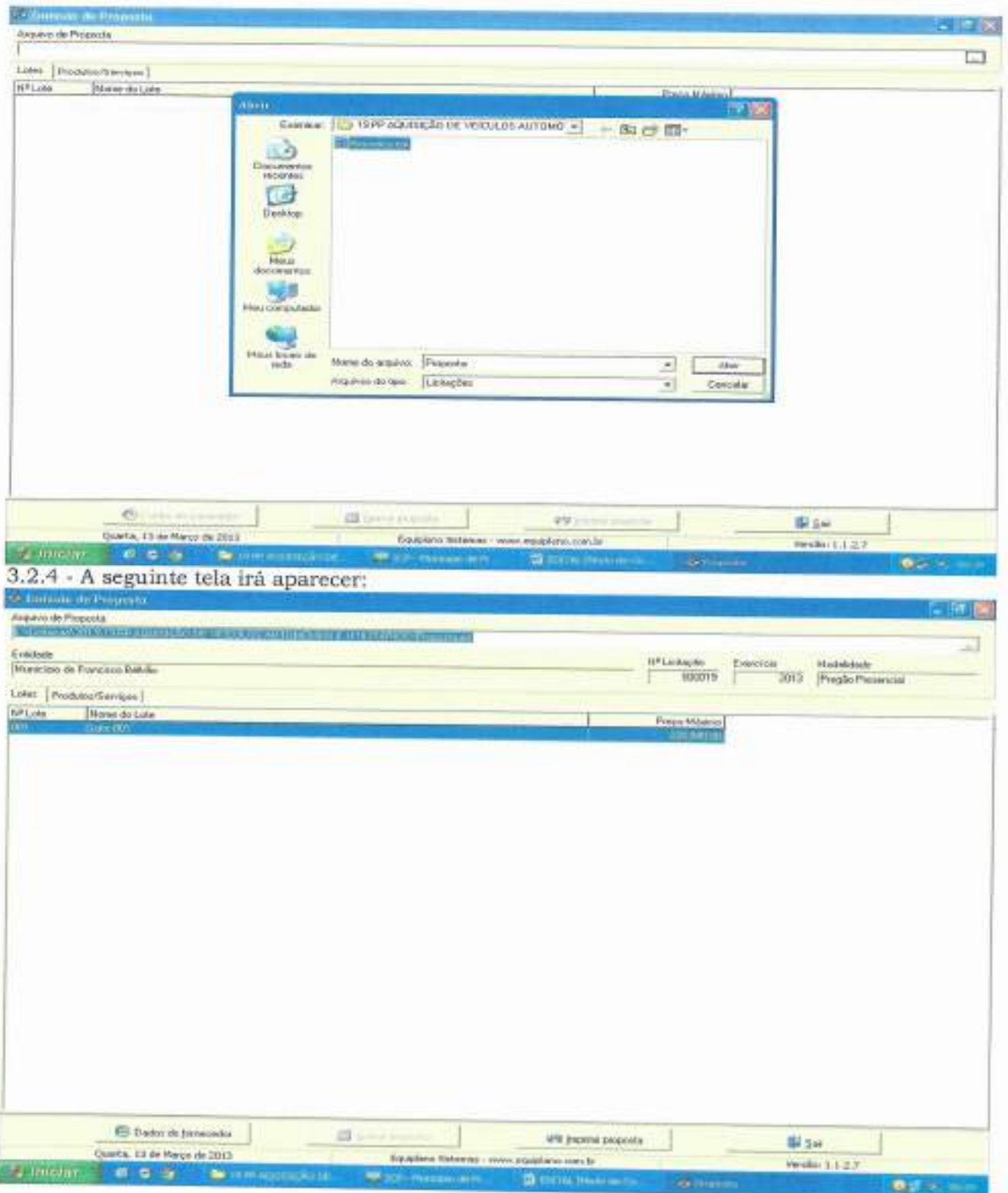
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Arquivo de Proposta

NP Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Lote: Produto/Serviço:

| NP Item | Nome | Qtd. | Unid. | Preço Unit. Máx. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|------|-------|------------------|-------|----------------|-------------|
| 001 | VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS | 3,00 | UN | 24.800,00 | | | 0,00 |
| 002 | VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS | 3,00 | UN | 48.000,00 | | | 0,00 |

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor

Quarta, 11 de Março de 2013

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br

Versão: 1.1.1.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a virgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Arquivo de Proposta
 E:\Licitação\2013\PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.ed

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 00019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produto/Serviço

| NP Item | Nome |
|---------|-------------|
| 001 | VEICULO AUT |
| 002 | VEICULO TRC |

Detalhes do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Inscrição do comércio _____ Inscrição do comércio _____

Dados bancários
 Banco _____ Agência _____ Conta _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte para obter os benefícios da Lei complementar nº 123/2006. Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/prestação _____

* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sideral - www.equilibrasideral.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Arquivo de Proposta
 E:\Licitação\2013\PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.ed

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

NP Licitação: 00019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produto/Serviço

| NP Item | Nome |
|---------|-------------|
| 001 | VEICULO AUT |
| 002 | VEICULO TRC |

Detalhes do Representante

Representante

Nome * _____ CNPJ * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* Campos obrigatórios

if 123/2006

* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equilíbrio Sideral - www.equilibrasideral.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO}.

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.469/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de separação de lotações administrativas controladas por licenças e autorizados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e institui o Cadastro de Fonecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem revividos os procedimentos administrativos na separação de lotações controladas por licenças e autorizados, visando a aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fonecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário ocasionados por empresas inadimplentes;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 21 e 68 da Lei Federal 0.082, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 1º O Presidente do Conselho de Licitação, o Projeto de Lei e o Projeto de Resolução pelo reconhecimento e localização da situação do objeto de contrato, dentro o mesmo, enviará representação à autoridade competente para que verifique o cumprimento das cláusulas contratuais ou o cumprimento de ato que visem fazer os objetivos do contrato, mediante:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo contratante ou contratado;
- II - um cópia do instrumento convocatório (ou do contrato) original;
- III - os motivos que justificam a existência de penalidade administrativa.

Art. 2º O processo administrativo será iniciado pelo autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação de processo administrativo original de licitação, ou de contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a relação de disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de sanções;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;
- IV - a lista para a constituição dos membros do conselho.

Seção II

De Competência dos Atos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
CIDADO DO PARANÁ

atuação de sanções administrativas à licitação e contratos, fundamentadas na Lei nº 87, de Lei Federal n. 8.999/00, ou na artigo 1º da Lei Federal n. 13.204/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nessa legislação legal, a infra e Cadastro de Fonecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo Único. Estas normas aplicam-se também às contratações efetuadas por empresas ou indivíduos de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.966, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e de administração indireta municipal;
- II - fiscalização: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive empresa executora, realizada pela administração pública municipal, cujo que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de analisar e decidir o procedimento administrativo;
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Exonerado, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na execução contratual ou das cláusulas do contrato licitatório, sem que a aplicação de penalidade seja imposta, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a natureza do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção III

De Competência para a Aplicação das Sanções aos Inadimplentes

Art. 4º A aplicação de sanções administrativas na inadimplência pessoal no total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do autoridade de dispensa de licitação ou unidade da administração pública municipal que tiver a relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 1º O servidor deverá ser notificado das irregularidades, situações ou outros atos que lhe tenham ocasionado de manifestação nos autos ou às instâncias de recurso, restando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa por escrito.

§ 1º Em caso de não comparecimento do interessado, o processo seguirá em andamento.

§ 2º Fica-se a notificação por edital, publicada no Diário Oficial do Município, quando ignorado, devido ao desconhecimento ou falta de fornecedor no seu respectivo endereço, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 2º A suspensão dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum deles tiver quitado o valor de seu contrato, manifestado expressamente no procedimento.

Seção II

Do Regime das Peças

Art. 3º Os atos do processo devem realizar-se em duas vias, na forma normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 4º Os prazos serão sempre contados, sob pena de inobservância, no sentido de duração e início.

Art. 5º. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e restará o dia de término.

§ 1º Os prazos serão o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se 4 (quatro) dias úteis o prazo, sob o pretexto de 05 (cinco) dias úteis, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública municipal para o procedimento de que se trata o presente artigo de fora do prazo.

Art. 6º O procedimento administrativo deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias de sua instauração, salvo hipótese de circunstâncias excepcionais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A intercessão a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pelo comitê responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis a exemplo do prazo.

Seção IV
Da Interjeção

Art. 13. O licitante será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do licitante e da autoridade que instaura o procedimento;
- II - natureza da interjeção;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - relação das fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da possibilidade de processo intercessório de manifestação do licitante.

§ 2º As notificações serão, em todo caso, feitas com observância das prescrições legais, nos e mediante os formulários e/ou sua imprimeção.

§ 3º No caso de aplicação de sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 23, deste Decreto, o prazo para a defesa do licitante é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento de notificação não importa o reconhecimento de verdade dos fatos, nem a sanção a título de licitante.

Parágrafo único. No procedimento de fato, não há a suspensão de direito de arcar com as despesas.

Art. 15. O licitante poderá juntar documentos e petições, inclusive protestos, para ser avaliados e/ou relevantes à matéria objeto do processo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação de relatório e de decisão.

§ 2º Sempre que possível, serão realizadas reuniões de trabalho fundamentadas, em prazo ou providências propostas pelo licitante durante o prazo de validade das propostas, para esclarecimento de dúvidas.

Art. 16. A fiscalização incumbirá provar as fatos e situações alegadas, sem prejuízo de sanções processuais sempre as situações indispensáveis à conclusão de fato e irreversíveis a favor do seu licitante.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguirá-se o relatório, pelo instrutor e o relatório, que deverá conter o resultado do procedimento, sendo adotada de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pelo Comitê responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI
De Decisão

Art. 18. O processo administrativo seguirá-se com a decisão, tomada em sessão pública e justificada com a fundamentação.

§ 1º Na decisão serão mencionadas as questões ventiladas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. As Sanções que decorrem de toda ou parcialmente de sanções aplicadas com a administração pública municipal, e que incidem que com o objetivo de cumprir os objetivos de licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, comunicação formal de fato, multa, interdição sobre o desempenho de atividades societárias e outras obrigações societárias, e, conforme o caso, sempre se estiver prazo para a aplicação das medidas corretivas cabíveis;

II - multa deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no edital, observando os seguintes limites mínimos:

a) 0,2 % (dois por cento) por dia, até a 30ª (trigésima) dia de atraso, sobre o valor do faturamento ou serviço não realizado, no caso o prazo do programa não de prazo não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou percentual da aplicação não cumprida, com o consequente cancelamento de nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os fatores determinantes da sanção ou até que seja pronunciada a extinção da sanção ou seja aplicada a penalidade, não será concedida sempre que o contratado recorrer à Administração antes do julgamento e prazo de duração da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor de multa aplicada, nos termos do inciso II, será decorrente do valor da garantia prestada, sendo esse pagamento devido para Administração ou Tribunal Judicialmente, sendo corrigido monetariamente, ao conformidade com o disposto do PCA, a partir do termo inicial, até a data de efetivo recolhimento.

§ 2º A falta de multa cobrada será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas de direito constantes deste Decreto.

§ 3º A duração do período de atraso na execução dos ajustes será reduzida a partir do término da (de) submissão ao do instrumento de prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o licitante de licitar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes razões:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
ESTADO DO PARANÁ

1 - 0 (zero) meses, em caso de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sendo que o licitante terá acesso de medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) interjeção de quantidade ou qualidade da prestação de serviços;

II - 12 (doze) meses, no caso de:

a) descumprimento integral de execução de obra, de serviço, de outra natureza ou de fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) entrega com vícios, rejeição, não entrega, substituição, alteração ou identificação;

b) prestação de serviços, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prova apresentada à Administração;

c) prática de ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) obter vantagem ilícita por prática, por meio doloso, fraude fraudes recebimento de outorga pública;

§ 1º Será devedor de multa, licitante que não cumprir com a Administração Pública, por tempo indeterminado, e formação de grupo;

1 - não regular a interjeição contratual nos prazos estipulados nos termos do parágrafo anterior;

II - descumprir nos prazos estabelecidos para contratar com a Administração Pública, em estudo de viabilidade.

§ 2º Na modalidade pregão, as licitações que, convocadas dentro do prazo de validade de seu processo, não obtiverem a proposta, deixar de arcar com a apresentação documental para entrega para o certame, deixar o recebimento de entrega do seu objeto, não comparecer de modo efetivo ao ato de abertura de envelopes, sendo aplicadas as sanções previstas no inciso II, alínea b), do art. 23, deste Decreto, sem prejuízo de sanções processuais sempre as situações indispensáveis à conclusão de fato e irreversíveis a favor do seu licitante.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das funções administrativas previstas no § 1º e nos artigos 1 e II, caput, do art. 20, deve ocorrer após a conclusão das ordenações de despesas dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A aplicação prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após parecer do Conselho.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 1º e nos artigos II e IV, caput, do art. 20, observará a publicidade de modo de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome da parte social de natureza jurídica e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com as respectivas penas de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data de publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos de Conselho Invocado para conclusão de processo administrativo, cabendo representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de julgamento de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência de respectiva notificação.

Parágrafo Único. A autoridade que proferir o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la devidamente instruída à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilização.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Os atos do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inabilitação, em seu período de recondução, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em seu exercício as sanções efetivadas de modalidade "inerte" (inerte) estabelecidas nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto são todos efeitos suspensivos.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILIM.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, arquivando suas inscrições nos autos adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal e pessoas físicas ou jurídicas associadas com as sanções previstas no § 1º e nos artigos II e IV, caput, do art. 10 deste decreto.

Art. 29. De iniciativa do Prefeito Municipal, realizado no âmbito da Administração Pública Municipal, consultado o Conselho em todos os casos de procedimento licitatório, tomando-se providências necessárias para que sejam excluídos do cadastro os prestadores físicos ou jurídicos não inscritos.

Art. 30. A Administração deverá recorrer imediatamente ao Conselho em de pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 1º e nos artigos II e IV, caput, do art. 10 deste Decreto.

Parágrafo Único. A Recorrência de que trata o inciso I deste artigo deverá ser ajuizada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando se



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

Instituição do Fornecedor de bens ou de prestação de serviços, objeto de contratação, poder (para pessoas físicas e jurídicas) ou para os administrativos.

Art. 31. O atendimento integral de necessidades essenciais das crianças e inclusão de pessoas físicas ou jurídicas no cadastro de que trata o artigo 30 determinar-se-á por iniciativa exclusiva do(a) e encaminhamento do requerido de licitar e contratar com o órgão e entidades da Administração Pública Municipal, observada e cumprido o prazo de validade, prevista com base no inciso II, do art. 37, da Lei Federal n. 8.800, de 21 de Junho de 1992.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. São instituídas mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução de procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e contratantes no âmbito deste Município.

Art. 33. São dados entrada em vigor as leis de que trata este decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Oeste, 05 de Março de 2018

25.000.000-00000000
Prefeito do Município

Formulário de inscrição para o CADFILIM. Contém campos para: Nome, CNPJ/CNPIS, Endereço, e uma seção de "DECLARAÇÃO" com itens I a IV. Também há uma seção de "COMPROVANTE" com itens I a IV. No canto inferior direito, há o campo "Data de Inscrição" com o dia 05 de Março de 2018 e o nome do prefeito.

seja realizado no âmbito da Rede Local, após aprovação prévia do Conselho de Gestão de Educação, em reunião com o Conselho de Gestão de Educação, e a partir disso, sendo encaminhado ao Conselho de Gestão de Educação, para aprovação dos projetos em edital e no âmbito e das ações contempladas, quando aplicável e quando necessário, a critério do Conselho de Gestão de Educação.

Art. 20. A execução dos projetos contemplados no inciso II do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

Art. 21. A execução dos projetos contemplados no inciso III do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO IV
DO REGIME ADMINISTRATIVO

Art. 22. O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho de Gestão de Educação, deverá, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, elaborar o Plano de Trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

Art. 23. O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho de Gestão de Educação, deverá, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, elaborar o Plano de Trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Art. 24. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

Art. 25. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso II do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

Art. 26. O Conselho Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho de Gestão de Educação, deverá, no prazo de 30 dias, após a publicação desta Lei, elaborar o Plano de Trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DE FINANÇAS

Art. 27. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 28. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 29. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO IX
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 30. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

Art. 31. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 32. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO XI
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 33. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO XII
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 34. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO XIII
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 35. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

Art. 36. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO XIV
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 37. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO XV
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 38. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO XVI
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 39. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.

CAPÍTULO XVII
DO REGIME DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 40. No âmbito da Rede Local, a execução dos projetos contemplados no inciso I do art. 19, deverá ser realizada em conjunto com a execução do projeto de trabalho da Rede Local, em conformidade com o Plano de Trabalho, após aprovação do Conselho de Gestão de Educação.